



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1442A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42

Rua Dr Cunha Jr, 242

Telefone: (17) 3272-9000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933

Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114

Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1442A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.729/2026.

Objeto: *Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de convênio e respectivos termos aditivos com o Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio e respectivos termos aditivos, com o INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX, CNPJ nº. 59.852.277/0001-95, objetivando o custeio de assistência integral de usuário de internação de paciente residente no Município de Tanabi.

Art. 2º. O valor do presente termo de convênio para o exercício de 2026, no período de janeiro a dezembro é R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do previsto na presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 05/2026
Projeto de Lei nº. 05/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.730/2026.

Objeto: *Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.302/2010, que dispõe sobre o auxílio-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tanabi, e dá outras providências.*

Autoria: Mesa Diretora - Vereadores Waldir Marcos de Souza, Celso Tarifa de Lima, Gláucia Franciani Lechado Leardini e Michel Alexandre Magri Pina.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.302/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo Municipal, denominado “cartão-cesta”, no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais, a ser concedido por meio de cartão de crédito, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.710/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 06/2026
Projeto de Lei nº. 06/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.731/2026.

Objeto: *Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, dos ocupantes de cargos em comissão e dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Tanabi e dá outras providências.*

Autoria: Mesa Diretora - Vereadores Waldir Marcos de Souza, Celso Tarifa de Lima, Gláucia Franciani Lechado Leardini e Michel Alexandre Magri Pina.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedida a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e dos ocupantes de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1442A

Página 3 de 3

cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, bem como dos subsídios dos Vereadores no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente ao IPCA/IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 07/2026

Projeto de Lei nº. 07/2026.

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

COMUNICADO

Comunico que a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.586.940/0001-68, interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, publicada no DOM do dia 20/01/2026.

Desta forma, ficam os licitantes cientes que contarão, a partir desta publicação, com 03 (três) dias úteis, para apresentação de contrarrazões ao recurso, bem como ficam os autos do processo em referência, com vista franqueada aos interessados.

TANABI, 23 DE JANEIRO DE 2026.

**JOÃO PAULO DA SILVEIRA
PREGOEIRO**

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de gestão de processos judiciais, extrajudiciais e expedientes consultivos, contemplando os serviços de instalação, configuração, treinamento de usuários, suporte

técnico e manutenção corretiva, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#), a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Tanabi; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, ainda, a Súmula nº 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", REVOGO, o Pregão Eletrônico nº. 002/2026.

TANABI, 23 DE JANEIRO DE 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO**